

SECA, MISÉRIA E ESCRAVIZAÇÃO ILEGAL NO ROMANCE *A FOME* (1890) DE RODOLFO TEÓFILO

Antonia Márcia Nogueira Pedroza*

RESUMO

O romance *A fome* (1890), de Rodolfo Teófilo, traça um minucioso retrato dos efeitos sociais da seca sobre os pobres e miseráveis do Ceará, nos calamitosos anos entre 1877 e 1879. O enredo do romance procura reconstituir a trajetória de uma família de proprietários arruinados que se junta às multidões de sertanejos na direção da capital, Fortaleza, mas também proporciona ao leitor uma série de quadros, personagens e situações marcadas pela crueldade, numa época de grande desordem social. O enredo do romance fornece um exemplo raro dos mecanismos acionados para se obter a escravização de pessoas livres. A partir de uma perspectiva histórica, apoiando-nos nas pesquisas e na historiografia atual dedicada ao assunto, nossa análise se voltará para o exame do modo como o livro trata esse tema.

Palavras-chave: escravização ilegal; romance *A Fome*; *seca*

* Doutora em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará, Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte Graduada em História pela Universidade Regional do Cariri. Atualmente atua como pesquisadora CEDOCC/URCA/FUNCAP/CNPq, coordenando o projeto de pesquisa "As fronteiras entre vidas e liberdades vulneráveis e a escravização ilegal no Ceará, executado a partir do Centro de Documentação do Cariri - CEDOCC da Universidade Regional do Cariri-URCA e financiado pelo Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional PDCTR (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/ Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0301-4980>. E-mail: marcia.nhistoria@gmail.com

DROUGHT, MISERY AND ILLEGAL SLAVERY IN THE NOVEL *A FOME* (1890) BY RODOLFO TEÓFILO

ABSTRACT

The novel *A Fome* (1890), by Rodolfo Teófilo, follows a detailed depiction of the social effects of the drought on Ceara's poor people in this catastrophic period from 1877-1879. The script of this novel retraces the trajectory of a family of broke landowners who joined a large group of settlers from the arid backlands leaving for the capital, Fortaleza, but also provides the reader with a series of scenes, characters and situations marked by cruelty during a time of mass social disorder. The novel's script provides a rare example of mechanisms called upon to enslave freedmen. Based on a historical perspective, supporting our research and the current historiography dedicated to the subject, our analysis examines how the book deals with this theme.

Keywords: illegal slavery; novel *A Fome*; drought

SEQUIÁ, POBREZA Y ESCLAVITUD ILEGAL EN LA NOVELA *A FOME* (1890) DE RODOLFO TEÓFILO

RESUMEN

La novela *El hambre* (1890), de Rodolfo Teófilo, pinta un retrato detallado de los efectos sociales de la sequía sobre los pobres y miserables de Ceará, en los años calamitosos entre 1877 y 1879. La trama de la novela busca reconstruir la trayectoria de una familia de terratenientes arruinados que se suma a la multitud de campesinos que se dirigen hacia la capital, Fortaleza, pero también proporciona al lector una serie de cuadros, personajes y situaciones marcadas por la crueldad, en una época de gran desorden social. La trama de la novela proporciona un raro ejemplo de los mecanismos utilizados para lograr la esclavización de las personas libres. Desde una perspectiva histórica, basada en investigaciones e historiografía actual dedicada al tema, nuestro análisis se centrará en el examen de la forma como en el libro este tema es abordado.

Palabras clave: esclavitud ilegal; novela *El hambre*; sequía

Quando sobreveio a estiagem que consumiu por três longos anos as energias da província do Ceará, de 1877 a 1879, Rodolfo Teófilo era um farmacêutico que tinha se formado na Faculdade da Bahia dois anos antes e habitava no centro de Fortaleza. A partir de 1878, Teófilo se dedicou “inteiramente, com revelações de grande altruísmo e espírito humanitário, ao socorro às vítimas da varíola (a peste ao lado da fome)”, empregando uma energia inesgotável àquela atividade: “a bem dizer sozinho, corria os quatro cantos da cidade, sem ao menos o beneplácito do poder público, aplicando vacinas por ele mesmo fabricadas em seu *vacinogênio*, que passaria a fazer parte da história sanitária do Ceará” (Colares, 1979).

Passado o período do grande flagelo, o Ceará entrou numa breve fase de normalidade que se estendeu até 1888, quando sobreveio outra seca, que durou até 1889. Um ano depois, em 1890, Rodolfo Teófilo trouxe a público os dois livros que germinaram durante o triênio sinistro iniciado em 1877. As duas publicações apresentavam respostas distintas ao grande drama coletivo: um compêndio de botânica elementar (nesse campo de estudos, pouco tempo depois ele apresentava o resultado de suas pesquisas sobre as propriedades nutricionais da raiz de mucunã), e um romance que trazia o título sucinto e eloquente de *A fome*, romance de caráter documental em que o ambiente, os cenários, as situações, os acontecimentos históricos, são dispostos em função de uma matéria ficcional nos moldes do “romance de tempo histórico”, organizado, nessa qualidade, sobre um enredo que confere um tratamento linear ao tempo (Moisés, 2006). O romance, carregado de descrições de sabor naturalista, saiu da mão de um homem “antes de tudo, cientista”, formado na escola de Comte, Spencer, Darwin e Haeckel, que “haviam levantado a bandeira da ciência como única forma de conhecimento, em detrimento da concepção metafísica de mundo” (Lira Neto, 2002).

O subtítulo, “cenas da seca no Ceará”, segundo o juízo de um estudioso da obra, devia-se ao temor do autor de ser julgado como romancista. A própria publicidade do livro, lançada num jornal do Ceará, recomenda *A fome* como um “livro útil e precioso pelas lições que guarda para o futuro”, devendo ser lido como um grito de alerta por todos os cearenses. Com efeito, o enredo e a narrativa do romance, em numerosas passagens, trazem a voz do ensaísta, do reformador social, do abolicionista, do homem de ação que acreditava no poder da ciência e das ações planejadas para minimizar as calamidades em grande escala como aquela que se iniciara em 1877.

O livro, conforme a análise do crítico do jornal *A Gazeta do Norte* de 13 de março de 1889, que o havia lido em manuscrito, se dirigia simultaneamente a dois tipos de destinatários, os literatos e os homens a quem competiam a responsabilidade de “remediar os males deste desgraçado Ceará”. Trata-se de um livro perturbador: “Ninguém poderá impunemente ler o romance”. *A fome*, era “impossível de se ler tranquilamente”, forjado numa estreita combinação entre ciência e arte: “a verdade científica com que são descritas certas manifestações da fome despertão horror e uma grande piedade n’alma de quem as lê”. E mais, era obra de imaginação combinado com um encadeamento racional e lógico de “episódios dolorosos de miséria e de prostituição”, que atingia profundamente seus leitores, porque remexia as imagens terríveis da memória daqueles que foram testemunhas “durante a passada seca de 77 a 79” (Theophilo, 1922).

O livro é narrado em terceira pessoa, com diálogos precisos e naturais. O enredo do livro abre com a apresentação da breve cena de uma família de retirantes arranchados nas proximidades de Fortaleza

naquele ano fatídico de 1877. Tratava-se de Manuel de Freitas e sua família. Um corte na cena conduz o leitor até o início do drama, situado alguns meses antes, quando o flagelo se anunciava no sertão. O fazendeiro, dispondo de um bom rebanho bovino, vivendo na fartura, patriarca de uma família unida e virtuosa, homem culto, descendida das antigas e ilustres estirpes do sertão do Ceará. Mas a imprudência fez com que ele não ouvisse as lições da seca de 1845, levando uma vida de imprevidente. Essa era a primeira lição a se extrair da história daquela seca, provocada pela “imprevidência do cearense”. Desponta aqui, como em numerosas outras passagens do enredo, a voz do ensaísta, formado no saber científico do século XIX, apresentando descrições colhidas diretamente da observação e enunciando diagnósticos, como esse, que incidia sobre o “caráter” do cearense, como podemos colher num livro de ensaios publicado em 1919: “O cearense é um imprevidente”, ou “Esquecemos depressa o flagelo”. De certo modo, o romance de 1890 foi escrito para que os cearenses não esquecessem a seca, para que se precavessem contra situações semelhantes que pudesse se repetir no futuro (Theopilo, 1919).

A seca consome a vegetação, a água, os animais, e ameaça a existência dos seres humanos. A família de Freitas passa a viver de escassas porções de comida, os usurários aparecem à porta, oferecendo uma bagatela pelos bens mais preciosos da família. Seus escravos fogem, apenas alguns deles permanecem na propriedade. Sem outra saída, Freitas acorda com seu primo, Inácio da Paixão, que ele conduziria aquele punhado de escravos até a praça de Fortaleza, vendesse-os e retornasse, dentro de um mês impreterivelmente, com o dinheiro da venda. Freitas espera em vão por um mês, dois meses. Em face da situação, tornada impossível a manutenção da vida da família, o proprietário falido toma a resolução de partir para Fortaleza, ele, a mulher e os filhos, enfrentando uma caminhada de vários dias de martírio, tocados pela seca, sobrevivendo à fome e à sede, tornando-se, eles também, retirantes.

Dos acontecimentos de 1877 a 1879, Rodolfo Teófilo, farmacêutico, romancista, poeta, botânico, historiador, memorialista, retirou não apenas os motivos, as cenas, a paisagem, os tipos humanos para construir a ficção de *A fome*. Conforme ele relata em livro de ensaios publicado em 1918, largamente dedicado às experiências vividas por ele desde a adolescência, o herói de sua história, com suas origens sociais bem definida e seus traços psicológicos estabelecidos, ele foi encontrar afundado na promiscuidade dos abarracamentos de retirantes que se multiplicaram na capital cearense, aqueles, nas palavras do autor, “alojamentos da fome”, no meio de uma multidão de desvalidos, “formando uma grande esterqueira onde se misturavam vícios e virtudes”. A cena lançara Rodolfo Teófilo num estado de comoção profunda: “as lagrimas iam ficando retidas á custa de um grande esforço” (Theopilo, 1919).

O personagem Freitas só não corresponde cem por cento a essa pessoa que ele conheceu de perto, porque o narrador lhe acrescentou o traço distintivo de um orgulho que resiste a todos os lances de infortúnio que atingem sua família, reforçando-lhe a fibra de herói, aquele ser que, nas palavras de Montenegro, “atravessa um longo deserto, sem prescindir de oásis reconfortantes de uma fé inquebrantável, que mantém aceso o seu ânimo, que o conserva de pé em meio ao combate sem tréguas pela sua sobrevivência e pela dos seus” (Montenegro, 1997). Ainda que, como o leitor pode verificar na terceira parte do livro, esse herói, do mesmo modo que Rodolfo Teófilo, mantinha a custo as lágrimas reprimidas. O homem que Rodolfo Teófilo conhecera anos antes de aparecer o romance, reduzido ao seu estado mais miserável, é descrito assim:

Naquela turbamulta eis que encontro um sertanejo, antigo freguês da casa em que eu era empregado. Fitei-o. Era uma ruína. Cercavam-no a mulher, filhas moças e filhos pequenos. Aproximei-me dele e nos abraçamos. O matuto, estreitando-me nos braços, chorava convulsamente e eu o acompanhava.

Aquele homem, que a fome havia reduzido a um farrapo de gente, foi um dos ricos do sertão. Foi ele dos que vi, para ostentar o seu descaso ao dinheiro, lavar o cavalo de sua montaria com cerveja. Expiava agora a sua falta (Theophilo, 1919).

Centraremos a atenção na sequência dos dez capítulos da segunda parte do livro, intitulada “A casa negreira” e, especificamente numa cena em que se desenrola uma negociação. O fato se passou no escritório de um renomado comerciante, em Fortaleza. Participam do negócio três personagens. São personagens-tipo, e como tal se apresentam com seus temperamentos previamente delineados, dos quais não se pode esperar nenhuma reação que surpreenda o leitor. Encerrando mais seus traços psicológicos no enquadramento dos tipos, quase ao ponto da caricatura, seus nomes e sobrenomes não deixam dúvida do que o leitor deve esperar deles ao longo da trama e particularmente na negociação que vai se desenrolar. Diferentemente de Manuel de Freitas, Inácio da Paixão e Manuel da Paciência carregam nos nomes e sobrenomes as disposições psicológicas negativas ou derrisórias.

Assim, é a paixão pelo jogo que conduz os passos de Inácio da Paixão, e que o arrasta aos atos mais aviltantes. Manuel da Paciência, seu criado, mostra-se, ao longo da narrativa, muito mais do que a paciência em pessoa: ele é um homem simplório, que mantém uma fidelidade sem limites a seu patrão. O terceiro personagem é o rico e socialmente conceituado comerciante Prisco da Trindade: *Prisco* porque é um homem velho, e Trindade porque o autor pretendeu, provavelmente, atingir a hipocrisia e o obscurantismo do personagem com o ferrão utilizado pelos liberais na sua crítica dirigida contra o clero na segunda metade do século XIX.

A situação descrita na cena é desencadeada pela iniciativa de Inácio da Paixão, a partir do momento em que ele vende os escravos de Freitas, tarefa de que estava encarregado pelo primo. Saindo com o dinheiro obtido com a venda, em vez de retornar imediatamente para o sertão, levando socorro ao primo e a sua família, que consumiam os últimos recursos na luta pela sobrevivência, ele se dirige a uma banca de jogo, aposta tudo e perde tudo. De volta ao hotel onde se hospedara, Inácio da Paixão concebe um plano cruel para recuperar o dinheiro: vender Manuel da Paciência como se ele fosse um escravo. A ideia não lhe demorou a vir em seu socorro. Essa facilidade encontra correspondência no mundo empírico no fato de que a ideia podia ser cruel mas não era original, uma vez que a escravização de gente livre não era uma prática rara no Império do Brasil e que a desorganização geral das relações sociais produzida pela seca, na forma de ruína econômica, miséria, fome, epidemias, mendicância, prostituição, mortes, pessoas reduzidas a mais ínfima condição entre os viventes, fazia da escravização ilegal de gente um campo fértil.

A decisão de Inácio da Paixão arranca do narrador considerações de ordem moral: “A mais um crime ia arrastá-lo o jogo. Ia vender o seu leal servo para ter mais alguns mil-réis para jogar. Sem refletir na enormidade do atentado contra a liberdade de Paciência, dirigiu-se, acompanhado do fâmulos à casa de Prisco” (Theophilo, 1979).

O artigo 179 do primeiro Código Criminal do Brasil independente, promulgado em 1830, tipificava e criminalizava a prática de reduzir pessoa livre à escravidão e estabelecia punição de prisão e multa àqueles que incorressem nesse crime.¹ As penas estabelecidas para o crime eram de prisão com duração entre três e nove anos e multa correspondente à terça parte do tempo de duração da escravização ilegal. A legislação instituía também que o tempo de prisão do escravizador nunca poderia ser menor do que o tempo em que ele mantivera a vítima sob cativo ilegal, somando a isso mais uma terça parte desse tempo (Brasil, 1876). Essa normatização jurídica fornecia os mecanismos para que os escravizadores de gente livre fossem responsabilizados criminalmente por essa conduta, julgados e eventualmente condenados e penalizados.

O fato é que as situações ilegais de usurpação da liberdade ocorreram em toda a extensão do Império, e conviveram com as formas legalizadas de escravidão até 1888, ano da abolição formal da escravidão no Brasil. No século XIX, o sustentáculo social da escravização ilegal e da reescravização residia naquilo que os historiadores tem chamado de “liberdade precária”², uma condição vivida por pessoas livres e libertas, pretas ou pardas, no interior do sistema escravista. Essa “liberdade precária” tinha muitas causas. Ela resultava, por exemplo, da transitoriedade do estatuto jurídico dos indivíduos libertos, nascidos no Brasil, que nos casos de reescravização regrediam de cidadãos do Império à condição escrava.³ Por outro lado, mesmo as alforrias concedidas podiam ser retiradas. O livro 4, título 63, das Ordenações Filipinas, estabelecia a possibilidade de revogação das alforrias, sob o argumento da ingratidão, um dispositivo que vigorava em razão de não se ter conseguido elaborar um Código Civil para o Brasil durante todo o Império.⁴ Somente em 1871 deixou de vigorar essa revogação da alforria por ingratidão, em virtude da Lei 2040 (do Ventre Livre), no seu artigo 4º, § (inciso) 9º.⁵

Posteriormente, o julgamento do processo 8.965, em acórdão de Revista Cível, do Supremo Tribunal da Justiça, produziu o entendimento segundo o qual a “revogação da alforria por ingratidão” era inexecutável e incompatível com a Constituição do Império e por esta razão havia sido invalidada⁶. Deve-se incluir a esse cenário, aquilo que Sidney Chalhoub denominou de “política da ambiguidade”. A partir do estudo do tema das alforrias condicionais, esse historiador demonstrou como as ambiguidades jurídicas e sociais existentes nas estruturas do Império, em torno da liberdade e da escravidão, criaram as condições para dificultar a conquista e a manutenção da liberdade para africanos e descendentes de africanos (Chalhoub, 2015). Essas mesmas pessoas que não possuíam meios de assegurarem a própria existência material sofriam mais fortemente a ameaça de serem escravizados ilegalmente ou reescravizados.

Retornemos à residência de Prisco da Trindade. O comendador Prisco da Trindade havia acumulado fortuna e grande reputação na sociedade de Fortaleza com o tráfico interprovincial de escravos. O comerciante, cheio de reservas e não sem certa repugnância, recebe o matuto Inácio da Paixão, que

¹ Sobre a prática deste crime, conferir (Mamigonian & Grinberg, 2017); (Sá; 2019).

² Sobre o tema da liberdade precária ver (Lima, 2005); (Chalhoub, 2012); (Costa, 2017).

³ Conferir (Dantas, 2010).

⁴ Sobre esse assunto ver (Grinberg, 2008; 2002).

⁵ Lei Nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm

⁶ Revista Cível, Nº8.965, do Supremo Tribunal da Justiça. Gazeta Jurídica, 1876, p 316.

vinha lhe vender um, nas suas palavras, “negro bonito e bom”. A primeira pergunta do comprador se referia ao documento de matrícula do escravo: “_ E os papeis?” Vejamos na sequência do diálogo:

- Ah, senhor, eu quando saí de minha terra não pensava em vender o meu negro e deixei a matrícula...
 - Já vê que é difícil fazer a transação.
 - Mas V. Sa. podia dar um jeito a isso.
 - Não sei como. Afinal, mande entrar o escravo.
- (Theophilo, 1979).

Nesse assunto de compra e venda de pessoas escravizadas sem atender à exigência da lei, ou seja, os documentos de matrícula, todos sabiam, as personagens e os leitores, que significado atribuir à expressão “dar um jeito”, e o leitor, mais adiante, quando o narrador permitir que o leitor ouça o pensamento do personagem, isso ficará ainda mais explícito. Por ora, voltando-nos para a realidade histórica, vejamos o que a legislação vigente estabelecia sobre esse assunto. A partir do decreto nº 4.835, de 1º de dezembro de 1871, lançado em função da lei 2.040, promulgada em 28 de setembro daquele ano, conhecida como Lei do Ventre Livre⁷ a matrícula de escravos tornou-se obrigatória.⁸ De acordo com artigo 19 deste decreto “Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem matriculados até o dia 30 de setembro de 1873, serão por este fato considerados libertos”.

Nesses casos, para reaverem o direito de propriedade sobre os libertos, os pretensos proprietários deveriam litigar em *ação de escravidão*, processo ordinário competente para decidir sobre o estatuto jurídico de uma pessoa. A esses senhores cabia provar o domínio sobre os indivíduos que pretendiam reescravizar, e que não houve culpa ou omissão de sua parte no descumprimento do decreto (Brasil, 1871). Com a exigência do documento de matrícula, a legislação, por um lado, fixava as obrigações, válidas para todo o Império, que o proprietário deveria assumir para obter o reconhecimento do estatuto de escravo, do indivíduo sob seu poder; por outro lado, dava margem à existência de uma nova maneira de escravizar ou reescravizar ilegalmente. Nesse cenário, pessoas livres, descendentes de africanos foram matriculadas como escravas; e indivíduos, antes escravizados, tornados libertos por não haverem sido matriculados, reescravizados ilegalmente.

Publicações estampadas na imprensa tratando de denúncias relacionadas à redução de pessoas livres à escravidão apareceram em várias províncias do Império. Na vizinha Rio Grande do Norte, o deputado Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, em 1877, fora denunciado por reescravizar um liberto, também chamado Amaro, seu ex-escravo, a quem deixara de matricular. O parlamentar fora acusado com base nos artigos 179 e 205 (Brasil, 1876) do Código Criminal de 1830, ou seja, por crime de reduzir pessoa livre à escravidão, somando-se as “ofensas físicas que foram encontradas nesse liberto, provenientes de suplícios que foram infligidos a mandado do bacharel Amaro”, incluindo “talhos de navalha nas nádegas e em açoites, que sofrera”, quando fora emparelhado a um carro.⁹ O liberto, algumas semanas após ter sofrido esses ferimentos físicos, faleceu.

⁷ Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm.

⁸ Sobre a legislação que trata da matrícula e acerca da sua aplicação ver (Espindola, 2016).

⁹ Publicações a pedido. Rio-Grande do Norte. *Jornal da Tarde*: Folha Política e Noticiosa, ed. 119, Rio de Janeiro, 24 jul. 1877, p. 3.

Na província de Goiás, entre 1876 e 1879, ganhou publicidade o caso da escravização ilegal de Felícia, de quatorze anos, livre ou liberta (não se sabe com certeza), vendida como escrava por meio de matrícula falsa. Foi instaurado processo criminal relativo à falsificação da matrícula e a venda ilegal de Felícia contra três homens, Bento Luiz da Cunha, o escrivão em Rio Bonito que teria falsificado a matrícula, Olegário Miranda, o vendedor, e Antonio Maria Moraes, o comprador, não obstante, segundo indica ofício publicado na seção oficial do jornal, anos depois, os mesmos terem sido despronunciados por falta de prova. Nesse caso, Felícia foi depositada, tendo sido iniciada uma *ação de liberdade* em seu favor.¹⁰ O documento não indica se o crime pelo qual foram processados era especificamente o de reduzir pessoa livre à escravidão, ou outro, que geralmente aparece associado a este, o de falsificação. O ofício também não informa se o escrivão foi exonerado do cargo, em função do ocorrido.¹¹

No Ceará, dentre os vários casos denunciados na imprensa, no ano de 1874, nas publicações solicitadas d'*O Cearense*, alguém sob o pseudônimo *O Vigilante* acusava Ana Gonçalves Leal, de Quixeramobim, Ceará, de ter, com a cumplicidade do inspetor da Tesouraria, matriculado ilegalmente os libertos José e Teresa, com o fito de os reduzir à escravidão.¹² A partir das matérias publicadas na imprensa acerca desse confronto, outros indivíduos foram implicados em variadas práticas criminosas.

Frequentemente, para se conseguir efetuar a escravização ou reescravização, produzia-se uma matrícula falsa, e nesses casos poderia ser imputado ao autor o crime de redução de pessoa livre à escravidão e também o crime de falsidade.¹³ Para a consumação e o êxito de um crime desses eram imprescindíveis a autoria ou cumplicidade de algum agente do Estado com acesso aos livros de matrícula. Era com isso que contava o personagem comprador de homem livre, Prisco da Trindade. Ele reproduz os atos e a moral de mais de um indivíduo em carne e osso da cidade de Fortaleza contemporânea de Rodolfo Teófilo.

Pode mesmo ser o retrato, transplantado para a ficção, do negociante Francisco Coelho da Fonseca & Filhos, comendador da ordem de Nossa Senhora da Conceição da Vila Viçosa, que tinha sido presidente da Câmara Municipal de Fortaleza em 1870, denunciado de haver comprado um rapaz livre durante a seca. Os traços do personagem Prisco da Trindade se aproximam muito mais com as características de Joaquim da Cunha Freire, barão de Ibiapaba, comendador da Imperial Ordem da Rosa e comerciante de escravos, sem que possamos afirmar que o autor o tenha adotado como modelo.

Até aquele ano de 1877, Cunha Freire havia presidido a província do Ceará por seis mandatos, de modo quase ininterrupto, desde 1869, pelo Partido Conservador.¹⁴ Naquele ano de 1877, em plena

¹⁰ Expediente Dia 2 de agosto de 1879. Ofícios. *Correio oficial de Goiás*, ed. 57, Goiás, 3 set. 1879, p. 2.; *Ibidem*, ed. 71, Goiás, 22 out. 1879, p. 2.

¹¹ *Ibidem*, ed. 91, Goiás, 25 nov. 1876, p. 3; ed. 57, Goiás, 3 set. 1879, p. 2; ed. 71, Goiás, 22 out. 1879, p. 2.

¹² Para o Exm^o. Sr. presidente da província ver e providenciar. Publicações solicitadas. *O Cearense*, ed. 78, Fortaleza, 25 set. 1874, p. 3. Essa foi uma das poucas denúncias contra mulheres por reduzir pessoa livre à escravidão encontradas nessa pesquisa.

¹³ A prática da falsidade foi incluída em diferentes seções do Código Criminal de 1830. Dentre elas, no Título V que tratava “Dos crimes contra a boa ordem, e administração pública,” tendo sido incluída entre os crimes de prevaricação e os de irregularidade de conduta praticada por funcionários públicos. Já no Título III que tratava dos crimes contra a propriedade, a prática da falsidade foi incluída entre os crimes de estelionato e de outros crimes contra a propriedade. Ver (Brasil, 1830).

¹⁴ Luiz Ribeiro da Cunha ao publico. Ineditoriaes. *Gazeta do Norte: Órgão Liberal*. Ed. 52, Fortaleza, 08 de ago. de 1880, p.2-3. Publicações a pedido. *Diario de Pernambuco*. Ed. 230, Pernambuco, 06 de out. de 1880, p. 3-4. Publicações a pedido. *Diario de Pernambuco*. Ed. 231, Pernambuco, 07 de out. de 1880, p. 3.

seca, Cunha Freire era acusado pelo jornal *O Cearense* de escravizar gente ilegalmente. Tratando do tráfico de escravos, o jornal se dirige assim a seus leitores: “Este tráfico, meu amigo, tem dado azo aos maiores abusos, alicantinas e fraudes; até ao crime de reduzir-se à escravidão pessoas livres”, envolvendo inclusive um “honrado barão” da província.¹⁵

Retornando ao romance de Teófilo, vamos acompanhar a conversa reservada entre os dois homens, o vendedor e o comprador, Inácio da Paixão e Prisco da Trindade, no gabinete do comerciante. Prisco da Trindade, de acordo com o narrador, estava muito satisfeito, embora não o demonstrasse. O comerciante, “contando com lucro certo, decidiu-se a comprar Paciência, embora faltasse a matrícula, falta esta que sanaria com um documento falso. Prescindia do exame médico; a saúde do matuto era manifesta” (Theophilo, 1979).

Chegara o momento de discutir o valor a ser atribuído a Manuel da Paciência. O comerciante, velhaco, que não enriquecera por acaso, e usando o costumeiro método de desvalorizar o objeto da comercialização, de modo a regatear o seu preço, mostra ao vendedor os custos que ficariam ao seu encargo, e que por isso deveriam ser debitados no valor final da compra. Na passagem a seguir, podemos acompanhar a desonestidade operando de parte a parte entre os dois homens:

- O seu negro é sadio, mas falta o indispensável.
 - Ah, senhor, eu assino a escritura e lhe prometo mandar a matrícula, dentro de um mês.
 - Não duvido, mas demora o embarque.
- (Theophilo, 1979).

A narrativa deixa evidente o jogo capcioso da conversa entre dois homens no ato de realizarem um negócio ilícito, sendo que um deles, Prisco da Trindade, com reputação social a ser preservada, precisa manter a aparência até onde for possível, ou, pelo menos, colocar essa reputação na mesa de negociação em seu proveito, deixando subentendido o risco que corria comprando um escravo sem procedência segura. O matuto, para não perder a oportunidade da venda, não tarda a oferecer uma compensação para a falta do documento, na forma de um abatimento:

- E quanto quer pelo escravo?
- Um conto de réis.
- É muito caro! A mercadoria está depreciada no sul, e tenho aqui um grande depósito.
- E quanto V. Sa. dá?
- Para lhe falar com franqueza, eu preferia não comprar o escravo. (Theophilo, 1979).

Que o comerciante dispusesse de um grande estoque de escravizados para a venda, não há dúvida, porque outras passagens do relato o demonstram. Do mesmo modo, que o comerciante tivesse concorrentes naquela prática criminosa, não havia dúvidas. De fato, no plano da realidade histórica, o fenômeno da escravização ilegal foi recorrente durante o Oitocentos em todo o território do Império. Em uma pesquisa anterior, realizada em diferentes categorias de registros históricos, como jornais e processos judiciais, cíveis e criminais, pudemos identificar, estudando-se os casos de escravização

¹⁵ Crônica. *O Cearense*, ed. 63, Fortaleza, 29 jul. 1877, p. 1. As citações seguintes provêm desta edição.

ilegal ocorridos na província do Ceará, um total de 173 escravizadores ou reescravizadores e 237 indivíduos escravizados ilegalmente (Pedroza, 2021).

Na cena descrita, o lance oferecido pelo comprador, e a afirmação reticente, “preferia não comprar o escravo”, surtem efeito e o vendedor aceita sem reclamar os 600 réis que o comprador coloca na sua mão. Foi desse modo que Manuel da Paciência, sem o saber, passava da condição de homem livre à condição de escravo.

Para o vendedor a questão a ser resolvida agora era como depositar o logrado Manuel da Paciência junto dos outros escravos, que aguardavam para serem embarcados, sem que ele suspeitasse do embuste. Basta um pedido capcioso de Inácio da Paixão para o persuadir. Então, Manuel da Paciência aceita passar algum tempo na senzala, junto com os escravos, antes que os dois pudessem partir para a viagem combinada para o Norte (Theophilo, 1979).

O comprador, esse fazia os cálculos e tomava as providências burocráticas necessárias para dar a sua mercadoria a aparência de legalidade: “examinava as matrículas dos escravos que foram de Freitas, e procurava arranjar uma matrícula para Manuel da Paciência. Fez um documento que iludiria à primeira vista e assinado pelo coletor das rendas gerais do município onde residia Inácio da Paixão” (Theophilo, 1979).

Tudo resolvido, à noite Inácio da Paixão foi apostar o dinheiro na banca de jogo. Porém, mais uma vez ele perde tudo. O encadeamento dos vícios que levam o homem civilizado à ruína moral e financeira se revela no enredo, em conformidade com os princípios do pensamento liberal da segunda metade do século XIX, que contrapõe o jogo, o ócio e outros vícios à instrução, à vida morigerada, ao autocontrole do indivíduo, à ética do trabalho produtivo.¹⁶

Então, sozinho no hotel, repassando os últimos acontecimentos, Inácio da Paixão percebe que chegara ao fim da linha:

Pensou no que havia feito e sentiu-se humilhado. Nem uma esperança de conforto; só o remorso a torturá-lo, noite e dia. A veneranda figura de Freitas e a humildade de Paciência, cada qual mais nobre e mais infeliz, estacionaram sempre diante de seus olhos como uma maldição à sua loucura. (Theophilo, 1979).

Restava-lhe, afirma o narrador, “a emigração ou o suicídio” (Theophilo, 1979). Sem tardar, decide-se pela primeira. O porto estava ali, à espera, com os agenciadores recrutando gente para lotar as embarcações que conduzia a multidão de miseráveis para os seringais da Amazônia. Inácio da Paixão obtém facilmente um bilhete e se junta às quatro centenas de retirantes que estavam esperando embarque. O jornalista e ensaísta João Brígido, amigo de Rodolfo Teófilo, outro atento observador do Ceará no período, aludindo ao ano de 1888, chamava esses agenciadores de “traficantes de carne humana do Ceará”, formulando essas considerações sobre os portos do Ceará, naquele ano: “os armazéns estavam repletos da mercadoria sacrílega e os que viviam dela, na opulência e na dissipação” (Carvalho, 1969).

¹⁶ Sobre esses princípios do liberalismo, conforme propugnado por variados modelos de pensamento, conferir (Bellarmy, 1994).

Antes de tomar o rumo dos seringais, Inácio da Paixão teve tempo de praticar dois gestos em favor de suas vítimas: primeiramente ele escreveu uma carta a Freitas, confessando seu crime e informando que havia embarcado para o Pará, onde esperava obter recursos suficientes para um dia voltar e saldar sua dívida com o parente e amigo. Mas esse tema, a volta do retirante, seria matéria para o romance seguinte de Teófilo, *O paroara*, que narra a trajetória da multidão de indivíduos que iriam experimentar a transformação de “sertanejo a seringueiro”, dentre os quais ao cabo de alguns anos retornava algum sobrevivente, arrogando importância, com o falso ar de vencedores, embora marcados pela desilusão, doentes de corpo e de alma, vendendo aos novos retirantes a ilusão da Amazônia às novas lavas de miseráveis e reproduzindo assim o ciclo de misérias.

Freitas, tendo aguardado dois meses o retorno do primo, com o dinheiro apurado da venda dos escravos, havia se juntado às dezenas de milhares de retirantes nos abarracamentos da capital, com a esposa e os filhos. Em seguida, na esperança de obter alguma justiça reparadora para uma de suas vítimas, ainda que por meios escusos, Inácio da Paixão remeteu uma denúncia ao “jornal do seu partido”. Como ocorria em tantas outras cartas que os leitores podiam encontrar nos jornais do Ceará do período, o autor se identificava por um pseudônimo, o “um amigo da liberdade”. Trazia as seguintes palavras: “Um amigo da liberdade previne à polícia que em casa do Comendador Prisco da Trindade existe um homem livre reduzido à escravidão. Chama-se Manuel da Paciência, e foi vendido por um matuto” (Theophilo, 1979). Mas a notícia é abafada na redação do jornal e não chega ao conhecimento do público.

Pouco tempo depois, Prisco da Trindade promoveu uma festa em sua residência, presente a boa sociedade de Fortaleza, bebendo champanhe e ouvido discursos, sem faltarem, entre os comensais, os redatores dos jornais da capital. O comerciante aproveitou a ocasião para anunciar com toda pompa a alforria que ele estava concedendo à escrava Filipa (uma das escravas que pertencera a Freitas, uma mulher levada à beira da loucura pelos sofrimentos extremos vividos dentro da senzala do comerciante, e que, em razão disso, não apresentava mais utilidade econômica para ele). O gesto foi louvado pelos jornais. A cena deixa à mostra, para o leitor, os métodos usuais da hipocrisia social que fazia, aos olhos de todos, um escravizador passar por um homem de bem, inspirado por ideais humanitários, alvo da admiração da sociedade.

Como vimos antes, na capital cearense, entre os modelos reais que podem ter inspirado a criação do personagem Prisco da Trindade estava o comerciante Cunha Freire, que fora acusado na imprensa de comprar um indivíduo sem matrícula, portanto, a princípio, um indivíduo livre. Chamava-se Leôncio, o rapaz, o qual, segundo o periódico, “esteve nesta capital sem poder embarcar por falta de matrícula, até que afinal arranhou-se em uma das coletorias vizinhas uma matrícula falsa, mediante a qual Leôncio foi declarado escravo”. Cunha Freire, o barão, teria adquirido por compra esse liberto como se ele fosse escravo. Diante disso, assinala o jornal, “é deplorável que o nome do vice-presidente da província ande envolvido nessas traficâncias subterrâneas, nessas fraudes altamente atentatórias dos mais sagrados direitos do homem”. E lamentava: “O que quer? Se o honrado barão é quem dá o exemplo de iludir a lei para ganhar mais larga porcentagem no tráfico de escravos”.

No início da década de 1880 se intensificaria o tráfico interprovincial do qual Cunha Freire era um dos agentes mais ativos na província do Ceará e o valor de troca do escravo era alto. Nas suas memórias

de caixeiro, remetendo ao período pouco anterior à década de 1870, Rodolfo Teófilo comparava sua condição opressiva de trabalhador com os cuidados que seu patrão dedicava ao escravo, companheiro de trabalho do caixeiro: o escravo merecia do proprietário os cuidados para que não caísse doente e assim pudesse vir a falecer, porque, nesse caso, “Era um prejuízo de dois a três contos de réis, tanto valia um homem nos cafezais do sul”. Quanto a ele, o caixeiro, “Eu morrendo, os patrões nada perdiam, viria outro criado substituir-me” (Teófilo, 2006). O valor de venda que o autor atribui a um escravo embarcado para o sul, pode-se dizer, sem levarmos em conta as variações de preços próprias do mercado, exprime margens de lucro que tornavam aquele negócio uma atividade muito atrativa, considerando-se o baixo valor dos escravos adquiridos nos mercados do Ceará. É o que sugerem os dados a seguir: em 1880 o comerciante Manoel Cornélio Ximenes de Aragão comprara um lote de 13 escravos (sete homens e seis mulheres) pelo valor total de 223\$000 réis cada um, revendendo-os em Minas Gerais, três deles, por 1:600\$000, 1:400\$000 e 2:300\$000, sendo esse último, um rapaz de 14 anos (Silva, 2011). Considerando-se as qualidades físicas de Manuel da Paciência, seu comprador, Prisco da Trindade, poderia manter a expectativa de, tendo-o adquirido por 600 mil réis, vendê-lo por não menos que esses dois contos e trezentos, alcançado pelo rapaz de 14 anos.

Se, por um lado, comprar escravos no Ceará e vendê-los no Sul proporcionava lucros vultosos, por outro lado, os comerciantes vinham sendo alvo dos ataques sem trégua por parte dos abolicionistas. No início de 1881 foi fundado na província cearense o jornal o *Libertador*, abolicionista, vinculado ao Órgão da Sociedade Cearense libertadora, vigoroso combatente da escravidão, e da escravização ilegal, tendo apontado os nomes de diversos escravizadores de gente livre, dentre esses, pessoas poderosas e influentes, ocupantes de cargos públicos, a exemplo do chefe de polícia Benjamin Franklim de Oliveira e Mello, além de Cunha Freire.

Assim, em fevereiro de 1881, o *Libertador* responde enfaticamente a uma publicação do jornal conservador *A Constituição*, que procurava desvincular o nome do barão da prática de escravização, negando que ele fosse ou tivesse sido comerciante de cativos. Numa matéria que tomava uma página inteira bradando no título “Infâmia, infâmia, infâmia de um negreiro”, o periódico abolicionista afirma que Cunha Freire era o maior traficante de escravos do Norte, tendo exportado mais de três mil pessoas, vendidas para o sul, no tráfico interprovincial, descrevendo-o como o “negreiro mais descomunal do Ceará”, o “pior das feras”.¹⁷ Considerando os casos conhecidos de comerciantes de escravos e da classe proprietária escravizando gente livre e reescravizando gente liberta, e a participação dos ocupantes de cargos públicos nesses negócios, é fácil considerarmos que aquele Leôncio, reescravizado ilegalmente por Cunha Freire, não tenha sido uma exceção, mas que entre os escravos regularmente embarcadas para fora da província, por meio do tráfico interprovincial, contassem também pessoas livres escravizados ilegalmente.

Do mesmo modo que o personagem Prisco da Trindade, o comerciante Cunha Freire conhecia perfeitamente as regras que presidiam as sociabilidades locais e era capaz de avaliar a importância de praticar a caridade, em meio aos aplausos públicos. Ademais, o endinheirado comerciante Prisco da Trindade

¹⁷ Infâmia, infâmia, infâmia de um negreiro. *Libertador*: Órgão da Sociedade Cearense libertadora, ed. 4, Fortaleza, 17 fevereiro, 1881, p. 16.

perseguiu o sonho de receber o título de barão, como Cunha Freire o recebera (Theophilo, 1979). Ele sabia, toda a alta sociedade o sabia, que a contribuição, na forma de grossas somas de recursos, dirigida à edificação de obras de assistencialismo em Fortaleza, especialmente para atender às amplas necessidades de população de mendigos, órfãos e loucos e com os investimentos de capitais em melhoramentos como estradas de ferro, realizada por homens como Cunha Freire tinha como contrapartida a possibilidade de honrarias e títulos. (Oliveira, 2019, p. 129-145)

Cunha Freire e Prisco da Trindade, um e outro, no plano historicamente concreto e no plano da ficção, recorriam à hipocrisia social nas ocasiões especiais das festas, com a entrega da carta de alforria a algum escravo, passando-se por benfeitores. O barão alforriava escravos publicamente e financiava obras públicas, mas também é verdade que para isso usou recursos provindos dos lucros que obteve com o tráfico. O *Libertador*, o mesmo jornal que poucos anos antes guerreava com o barão, na edição lançada no dia 25 de março de 1884, dedicada a homenagear a suposta abolição da escravidão no Ceará, cedeu espaço para o ex-traficante estampar na primeira página do jornal suas felicitações ao Ceará por esse feito. Nas palavras do barão, “não se pode ser indiferente a justiça de uma grande causa. Hostilizá-la é um crime, protegê-la uma honra, aplaudi-la uma glória”.¹⁸

Retornemos uma vez mais à cena da negociação criminosa. O comerciante Prisco da Trindade, provavelmente para fazer figura de homem que andava dentro da lei, não se sentiu incomodado com a ingerência da polícia no negócio da compra de Manuel da Paciência e acabou se resignando em silêncio com seu pequeno prejuízo. Era melhor simular, para quem quisesse crer, que tinha sido logrado por um matuto, reagindo com altivez.

Quanto à grande vítima dessa história de indignidades e injustiças, Manuel da Paciência, vejamos o que lhe foi reservado. Somente quando a esposa de Prisco da Trindade o questionou, o pobre homem, sem nem atinar com o porquê da pergunta, respondeu que sim, que era um homem livre. A história de Manuel da Paciência revela ao leitor, sem que o narrador tivesse a intenção de converter no núcleo central do drama do livro a presença literária da escravidão ilegal, a comovente fragilidade da condição daquele homem livre, vendido com tanta facilidade por aquele em que confiava cegamente. A confiança, justamente, no caso apresentado pela literatura de ficção construída com forte atenção dedicada aos processos e às relações sociais circundantes, consiste na liga que permite a um indivíduo pobre, negro ou mestiço usufruir do seu direito de viver como aquilo que ele efetivamente é, um indivíduo de condição jurídica livre. Com efeito, é a confiança depositada na figura do protetor, no âmbito das relações clientelistas que vigoram no interior da ordem patriarcal, que sustenta a fragilidade da liberdade vivida por numerosos indivíduos e é a quebra dessa confiança que pode abrir caminho para reduzir um indivíduo livre à condição escrava.

No enredo de *A fome*, a posição do delegado de política que recebera a denúncia de que o comerciante havia sido vítima de um matuto, ou de um matuto em combinação com um negro, comprando um homem livre como se fosse um escravo, representa os limites que cerceavam a ação da justiça. Empregando os velhos métodos empíricos das autoridades policiais aplicados contra os homens pobres, des-

¹⁸ *Libertador*, ed. 63, Fortaleza, 25 março 1884, p. 1.

validos, e “matutos”, de que é farta nossa literatura, e, considerando-se que Inácio da Paixão havia escapado a suas mãos e que o comerciante devia ser, por princípio, um homem de toda probidade e um intocável, a autoridade se volta para o pobre Manuel da Paciência. Diante do delegado, o pobre homem não tem outra coisa a confessar senão a verdade, que era um homem livre. Ele continuava ignorando a armadilha em que caíra: “Dez vezes fizeram-lhe auto de perguntas e foram sempre as mesmas as suas respostas” (Theophilo, 1979).

É possível que o delegado estivesse agindo sob a desconfiança de que a venda do falso escravo fosse um negócio tramado pelos dois homens, Inácio da Paixão e Manuel da Paciência, porque a miséria extrema, naqueles dias calamitosos, em que a fome e a ameaça de morte ameaçavam os corpos dos pobres, levavam gente, empurrada ao extremo da privação humana, a entregar sua liberdade por um níquel. A história de um contemporâneo de Manuel da Paciência, chamado Francisco Rodrigues Barbalho, com existência concreta e histórica, ilustrava isso. Ele morava com os pais na povoação de Canoa (atual Canoa Quebrada), vinculada a Aracati, situada cerca de 150 quilômetros a leste de Fortaleza. Ali estavam com sua família há cinco meses, tinham vindo de Cratêus, fazendo um caminho de quase 450 quilômetros. Rapaz livre, com idade de 14 anos, Francisco foi persuadido por dois moradores, Francisco Sancho e Maximiano de tal, a fugir de casa com eles. Francisco foi escravizado ilegalmente mediante o uso de estratégias comuns: a dele retirada da residência dos pais e a falsificação de papéis, ou, mais precisamente, o uso dos papéis de matrícula relativos a uma pessoa morta para identificar o rapaz. A primeira estratégia, a ruptura entre o indivíduo e sua comunidade de origem, transformava os raptos em uma operação comum nos casos de escravização ilegal.

O que intriga nessa história é que Francisco sabia que estava sendo levado para ser vendido como escravo. Isso é em parte compreensível pelo fato de que ele (e aí vem o outro fato intrigante) recebera dos homens 100 mil réis “para que declarasse ser captivo”.¹⁹ Recordemos, para fins de comparação, que o máximo que o personagem Inácio da Paixão conseguira com a venda de Manuel da Paciência, num duro “pegar ou largar” imposto por Prisco da Trindade, foi 600 mil réis. Ou seja, Francisco recebera seis vezes menos o valor pela sua própria liberdade, dinheiro que mais tarde lhe fora tomado quase todo, pelos dois homens, que lhe deixaram com apenas 2 mil réis.

Os anos mais dramáticos da seca, no tumulto da capital, tomada pela população de retirantes, ofereceram a oportunidade para escravos empreenderem fuga e se fizeram passar por retirantes na tentativa de embarcar para o norte (Ferreira Neto, 2006). Às vezes, e isso numa conjuntura completamente distinta daquela do Ceará mergulhado nas conjunturas de secas extremas, a liberdade era entregue por menos que isso. Por vezes, podia-se fazer de uma pessoa livre um escravo com um custo financeiro zero. De fato, a partir da documentação da Casa de Detenção da Corte, e do Calabouço, do Rio de Janeiro, aponta para casos de pessoas livres ou forras que se declararam escravas. Provavelmente a explicação para isso é que eles procuravam escapar dos “maus-tratos e ameaças de prisão” diante do “perigo mais imediato de recrutamento para o Exército ou a Marinha”, além do que o declarar-se escravo poderia “facilitar o acesso a um protetor”, ou seja, tratava-se de uma estratégia de vida (Chalhoub, 2012).

¹⁹ Obs.: Essa mesma matéria foi replicada dias depois em jornal do Rio de Janeiro. Noticiário. *Diário do Rio de Janeiro*. Ed. A0008, Rio de Janeiro. 08 de jan. de 1878, p. 1.

No Ceará, é possível que Francisco, mesmo sendo livre, tenha se declarado escravo para escapar de algo terrível, que não era o recrutamento, mas a fome. Os aliciadores/sequestradores venderam Francisco ao alferes João de Mattos, em Pacatuba, não sabemos por qual valor, e este o vendeu em Fortaleza pela quantia de 1 conto de réis ao negociante Francisco Coelho da Fonseca & Filhos²⁰, comendador da ordem de Nossa Senhora da Conceição da Vila Viçosa²¹, que tinha sido presidente da Câmara Municipal de Fortaleza em 1870.²²

O desfecho da história do rapaz Francisco, nas palavras da autoridade policial, foi a seguinte: “estando na porta de seus novos senhores”, ele foi reconhecido por dois rapazes moradores de Canoa e o negócio foi desfeito. Sabe-se que, no final das contas, vendedor e comprador se entenderam e, de acordo com a autoridade policial, com esse entendimento, do ponto de vista da autoridade, tudo estava resolvido. Ele pode ter sido restituído a sua família, ou pode ter permanecido em Fortaleza, desaparecendo entre a massa de pobres e desvalidos da cidade. Afinal, Francisco era um indivíduo no meio de milhares de outros, resultado da errância que lançava grandes levas da população do sertão do Ceará e de províncias vizinhas na direção do litoral, amontoando-se em cidades portuárias como Fortaleza e Aracati. De certo modo, os pontos de partida e de chegada do deslocamento de Francisco nos revelam um mundo sombrio: em 1872 Fortaleza abrigava uma população de cerca de 21 mil habitantes, e em 1877, no mês de dezembro, essa população havia subido para 85 mil pessoas; em março do ano seguinte, 1878, 100 mil, e em setembro, 114 mil. Por seu turno, no mesmo período, a cidade de Aracati, de onde Francisco havia sido retirado, passara de 5 mil habitantes para mais de 60 mil. (Silva, 1953).

Para purgar seus pecados, e até certo ponto satisfazendo a seu espírito aventureiro, conforme o concebeu o narrador, Inácio da Paixão foi se juntar àquelas 113.802 pessoas que, entre 1877 e 1879 foram embarcados para o norte (Frota, 1985). Mas pelo menos Inácio da Paixão pode escolher seu castigo. Quanto a Manuel da Paciência, este foi “barbaramente castigado” pelo chefe de política, sendo solto a seguir. Manuel da Paciência, a vítima, é que foi punido no final, não com a punição que a lei reservava aos criminosos, mas com a violência dispensada a torto e a direito, de modo mais ou menos autorizado, sobre as costas de homens escravizados e homens negros e pobres. Desistindo de sair à procura do amo pelas ruas de Fortaleza, e ainda sem compreender o que lhe sucedera, ele tomou o caminho de volta para o sertão. A injustiça e a humilhação o perseguiram até o fim de sua aventura na capital.

Do mesmo modo que Prisco da Trindade, Manuel da Paciência é um personagem que encontra sua correspondência histórica concreta, não sua cópia, em inúmeras outras pessoas escravizadas ilegalmente, muitos deles escamoteados pelos mapas estatísticos oficiais, em épocas calamitosas como aquelas, quando a sobrevivência se tornava uma luta tenaz a ser vencida a cada dia pelos pobres e miseráveis, facilitando a escravidão ilegal de crianças arrancadas aos pais, assim como a venda de pessoas livres, retirantes da seca. O caso Manuel da Paciência traz à cena uma, entre tantas, estratégias empregadas, no plano da realidade histórica, por indivíduos que tentavam, criminosamente, escravizar e rescravizar gente livre. As situações apresentadas no enredo de *A fome* se aproximam da realidade histórica à

²⁰ NOTICIÁRIO. Redução de pessoa livre a escravidão. *O Cearense*, *Op. Cit.*, p. 2.

²¹ Mercez Portuguesaz. Noticiário. *O Piauí*. Ed. 270, Teresina, 30 de jun. de 1873, p. 4.

²² Convite. Câmara Municipal. *A Constituição*. Ed. 00095, Fortaleza, 12 de abr. de 1870, p. 3.

qual o enredo alude, mas a inclinação do naturalismo que inspira as cenas descritas no romance não devem levar o historiador que se aproxima da literatura no esforço de conhecer os processos sociais, a se esquecer que a “realidade da obra é uma realidade mimética, não empírica ou sensível” (Josef, 1986).

REFERÊNCIAS

BELLAMY, Richard. **Liberalismo e sociedade moderna**. Trad. Magda Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994.

BRASIL. Decreto n. 4.835, de 1º de dezembro de 1871. Aprova o Regulamento para a matrícula especial dos escravos e dos filhos livres de mulher escrava. *In. Coleção de Leis do Império do Brasil — 1871*, vol. 1 pt. II, 1871.

_____. **Lei de 29 de novembro de 1832**, Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. *In. Coleção das Leis do Império*, de 1832, v. 1, pt. 1. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1874.

_____. Lei de 16 de dezembro de 1830, Manda executar o Código Criminal do Império. *In. Coleção das Leis do Império, de 1830*, v. 1, pt. 1. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1876.

CARVALHO, Jader. **Antologia de João Brígido**. Fortaleza: Terra de Sol, 1969.

CHALHOUB, Sidney. **The Politics of Ambiguity: conditional manumission, labor contracts, and slave emancipation in brazil (1850s-1888)**. *International Review Of Social History*, [S.L.], v. 60, n. 2, p. 161-191, 22 jul. 2015. Cambridge University Press (CUP). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1017/s0020859015000176>.

_____. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

COSTA, Francisca Raquel da. **Escravidão e liberdade no Piauí oitocentista: alforrias, reescravização e escravidão ilegal de pessoas livres (1850-1888)**. Tese (Doutorado em História Social) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2017.

DANTAS, Monica Duarte. **Constituição, poderes e cidadania na formação do Estado-Nacional brasileiro**. In: SOUZA, Maria das Graças de (org.). *Fórum rumos da cidadania: a crise da representação e a perda do espaço público*. São Paulo: Instituto Prometheus, 2010. v.1.

ESPÍNDOLA, Ariana Moreira. **Papéis da escravidão: a matrícula especial de escravos (1871)**. Dissertação (Mestrado em História) Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016, 251f.

FERREIRA NETO, Cicinato. **A tragédia dos mil dias: a seca de 1877-79 no Ceará**. Fortaleza: Premium, 2006.

FROTA, Luciara S. de A. **Documentação oral e a temática da seca: estudos**. Brasília: Centro Gráfico, Senado Federal, 1985.

GEERTZ, Clifford. **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. Trad. Vera Mello Joscelyne. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

GIRÃO, Raimundo. **Pequena história do Ceará**. Fortaleza: A. Batista Fontenelle. 1953, p.185-186.

GRINBERG, Keila. **Código Civil e cidadania**. 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

_____. **O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

JOSEF, Bella. **A máscara e o enigma: a modernidade da representação à transgressão**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1986.

LIMA, Henrique Espada. **Sob o domínio da precariedade**: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. In: *Topoi*, v. 6, n. 11, jul-dez 2005, pp 289-326. Out. 18, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2237-101X2005000200289&script=sci_abstract&tlng=pt.

LIRA NETO. Introdução. TEÓFILO, Rodolfo. **A fome**. 3. ed. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2002.

MAMIGONIAN, Beatriz G. et GRINBERG, Keila. Le crime de réduction à l'esclavage d'une personne libre (Brésil, XIXe siècle), **Brésil(s)**, 11, 2017.

MOISÉS, Massaud. **A criação literária**: prosa 1. 20ª. ed. São Paulo: Cultrix, 2006, p. 186-192.

MONTENEGRO, João Alfredo de S. **A política do corpo na obra literária de Rodolfo Teófilo**. Fortaleza: Casa de José de Alencar, 1997.

OLIVEIRA, Cláudia Freitas. **O traço do personalismo das instituições assistenciais**: doadores, doações e projeção social no Ceará oitocentista. *História, Ciências, Saúde* – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.26, supl., dez. 2019, p. 129-145. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/5KrMKk8tVMfnP7kKj4NkqQh/?lang=pt&format=pdf>. Acesso 24 junho 2024.

PEDROZA, Antonia Márcia Nogueira. “Hoje vou tratar de meus direitos”: liberdade precária, escravização ilegal, reescravização e o apelo à Justiça, no Ceará provincial (1830–1888). Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em História, Fortaleza, 2021.

PINHEIRO, Fernanda Domingos. **Em defesa da liberdade**: libertos, coartados e livres de cor nos tribunais do Antigo Regime português (Mariana e Lisboa, 1720–1819). Belo Horizonte: Fino Traço, 2018.

SÁ, Gabriela Barretto de. **A negação da liberdade**. Direito e escravização ilegal no Brasil oitocentista. Belo Horizonte: Letramento/Casa do Direito, 2019.

SILVA, Pedro Alberto de Oliveira. **História da escravidão no Ceará**: das origens à extinção. 2. ed. Fortaleza: Instituto do Ceará, 2011, p. 95.

THEOPHILO, Rodolpho. **Caixeiro**: reminiscencias. 2. ed. fac.-sim. Museu do Ceará, 2006.

_____. **A fome**. Violação. In: COLARES, Otacilio (org.). Rio de Janeiro: J. Olympio; Fortaleza: Academia Cearense de Letras, 1979.

_____. **O paroara**: romance. 2. ed. Fortaleza: Secretaria da Cultura, Desporto e Promoção Social, 1974.

_____. **Seccas do Ceará (segunda metade do século XIX)**. Rio de Janeiro: Imprensa Inglesa, 1922.

_____. **Scenas e typos**. Fortaleza: Typ. Minerva, 1919.

